



**Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Planejamento**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo 12, do Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de junho de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para a função de Técnico Nível Superior, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu através da Portaria nº 49 de 24 de agosto de 2017, publicada no DOE de 25 de agosto de 2017,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo nominados, classificados e relacionados no Anexo Único deste Edital, por Território de Identidade, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2017, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, no endereço situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 250, 2ª Avenida, CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, horário local, em dias de expediente, no período de **28/08/2017** a **06/09/2017**.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) certificado de reservista para os homens;
- k) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- l) comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;



Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Planejamento

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

v) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

w) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.

x) número de conta corrente do Banco do Brasil;

y) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

z) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Planejamento

4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Salvador, de agosto de 2017.

João Felipe de Souza Leão
Secretário do Planejamento

ANEXO ÚNICO

01 -Técnico Nível Superior – Território: Bacia do Paramirim/Macaúbas

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	262163	GEOVANE ROCHA DE FREITAS	970.918.985-91	7,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Bacia do Rio Corrente / Santa Maria da Vitória

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	261059	BÁRBARA LOURENA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	034.472.755-61	7

01 -Técnico Nível Superior – Território: Costa do Descobrimento/Eunápolis

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	266981	WILSON BITTENCOURT DOS SANTOS FILHO	188.005.805-72	8,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Litoral Sul/Itabuna

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	261225	GEOMARA PEREIRA MORENO NASCIMENTO	079.510.767-67	7,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Piemonte da Diamantina/Jacobina

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	265973	INAIARA LIMA DE SOUZA NUNES	016.109.195-48	9,5



Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Planejamento

01 -Técnico Nível Superior – Território: Portal do Sertão/Feira de Santana

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	265746	REGINALDO DIAS DOS SANTOS	037.546.605-35	8,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Sertão do São Francisco/Juazeiro

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	264474	CARLA VALOIS RIBEIRO	013.425.555-03	5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Sisal/Serrinha

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	261820	NADJANE ESTRELA SOARES	018.814.515-00	8,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Sudoeste Baiano/Vitória da Conquista

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	262493	ALISSON ROGÉRIO NASCIMENTO PIRES	034.515.113-55	8,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Vale do Jiquiriçá/Ubaíra

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	262411	SEONÁRIA COSTA SANTANA	027.041.525-43	8,5

01 -Técnico Nível Superior – Território: Baixo Sul – Valença

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	267044	JOÃO NILDO DE SOUZA CARVALHO	012.217.755-02	6,9

01 -Técnico Nível Superior – Território: Piemonte Norte do Itapicuru/Senhor do Bonfim

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	262140	PAULO SANTOS TERRA NOVA	202.109.495-20	7,4